

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS POR ESCRITO

### (Aprovação da Política de Distribuição de Lucros do Exercício de 2025)

Nome da Empresa: **AUGUSTO CARVALHO MENDES** com sede na Rua Florencio Cassimiro de Abreu, nº 102, Bairro Ponte, Baependi/MG, CEP: 37.443-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 31829422540, inscrita no CNPJ sob o nº 50.487.836/0001-30.

#### Identificação do Empresário Individual:

- **AUGUSTO CARVALHO MENDES**, BRASILEIRA(o), Casado(a), Comunhao Parcial, nascido(a) em 16/08/1988, CPF: 097.039.526-40, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ISAAC KESLEY DE LIMA RIBEIRO, 169, CASA A, LAVA PES, BAEPENDI - MG, 37.443-000;

#### Objeto da Deliberação (Ordem do Dia):

1. Aprovação da Política de Distribuição dos Lucros/Dividendos referentes aos resultados apurados até a data-base de 31 de dezembro de 2025.
2. Formalização da isenção de Imposto de Renda (IRPF) sobre os lucros distribuídos, em conformidade com a Lei nº 15.270/2025.

#### Decisão do Empresário Individual:

O sócio, após análise e discussão da nova legislação tributária, delibera por unanimidade:

1. Aprovação da Distribuição: Fica aprovada a distribuição dos Lucros/Dividendos a serem apurados no Balanço Contábil do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. Os sócios ratificam e validam todas as retiradas de caixa feitas ao longo do exercício como Antecipação de Lucros, condicionadas à existência de lucro apurado no final do exercício.

2. Prazo e Forma de Pagamento: O pagamento dos valores aprovados (e a validação das antecipações já realizadas) será realizado conforme disponibilidade futura de caixa. As futuras distribuições (além das antecipações já realizadas) poderão ser efetuadas de forma parcelada ou em uma única vez, em qualquer data até 31 de dezembro de 2028.

3. Blindagem Fiscal (Lei nº 15.270/2025): Esta Deliberação tem como finalidade primordial formalizar a aprovação da distribuição até 31/12/2025, conforme exige a Lei nº 15.270/2025. Assim, os lucros de 2025 estarão isentos da incidência da retenção de 10% de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) na fonte e da tributação mínima anual.

4. Ficou decidido que o resultado positivo/lucro apurado e evidenciado até 31/12/2025 no valor de R\$ 666.942,65 (Seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), será distribuído/pago ao(s) empresário individual **AUGUSTO CARVALHO MENDES** com início de pagamento em 01/01/2026 e finalização em 31/12/2028. A distribuição será realizada em 3 vezes compreendendo o montante relativo à 35% no ano de 2026, 35% no ano de 2027, 30% no ano de 2028.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS POR ESCRITO**  
**(Aprovação da Política de Distribuição de Lucros do Exercício de 2025)**

**Fechamento:**

Declaramos a verdade das deliberações e as assinamos em todas as vias digitalmente,

Baependi/MG, 27 de janeiro de 2026.

**NOME: AUGUSTO CARVALHO MENDES**

EMPRESARIO INDIVIDUAL

CPF: 097.039.526-40